



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1503

Recife - Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.958/2024 Recife, 17 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Requerimento eletrônico nº 479153/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 21/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias da Dra. Mariana Lamenha Gomes de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.187/2024 Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de junho/2024, por meio das Portarias PGJ Nº 1.977/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 13 – SERRA TALHADA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.977/2024, de 18/06/2024, publicada no DOE do dia 19/06/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.188/2024 Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.975/2024;

CONSIDERANDO ainda, a Lei nº 1.249/2024 que dispõe sobre feriado municipal em Abreu e Lima - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 11/07/2024 no plantão da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda, publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 1.975/2024 do dia 18/06/2024, publicada no DOE do dia 19/06/2024, conforme anexo desta Portaria,

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, abaixo relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.189/2024 Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.088/2024, que designou membros do MPPE para atuar no juizado do frio;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.088/2024, de 21/06/2024, publicada no DOE do dia 02/07/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.190/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.191/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício da função de Coordenadora da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.192/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.950/2024, publicada no DOE de 18/06/2024, por meio da qual foi designada a Dra. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias da Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

II - Designar o Dr. VINÍCIUS COSTA E SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias da Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.193/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.949/2024, publicada no DOE de 18/06/2024, por meio da qual foi designada a Dra. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Diego Pessoa Costa Reis.

II - Designar o Dr. VINÍCIUS COSTA E SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Diego Pessoa Costa Reis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.194/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a solicitação de auxílio encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial ante a inexistência de membros(as) disponíveis para o mês de julho/2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância à lista do edital de exercício simultâneo n.º 40, publicado pela Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PGJ n.º 890/2024, para o mês de julho/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista e em exercício na função de Assessor Técnico da PGJ, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.195/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a designação da Dra. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias da Dra. Elisa Cadore Foletto, atribuída nos termos da Portaria PGJ n.º 2.012/2024, publicada no DOE de 19/06/2024.

II - Designar a Dra. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias da Dra. Elisa Cadore Foletto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.196/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de

Justiça Cível de Garanhuns, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns, no período de 11/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias da Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 2.179/2024, publicada no DOE de 10/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

DESPACHOS PGJ/CG Nº 196/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 479388/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/07/2024

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479372/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/07/2024

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479357/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/07/2024

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 479298/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/07/2024

Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/07/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 479262/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 08/07/2024

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para setembro/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de novembro/2024. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado por incorreção)

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO PGJ/CG Nº 197/2024**Recife, 10 de julho de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0422.0013340/2024-77

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 09/07/2024

Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 110/2024.****Recife, 10 de julho de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período 01 a 05 de julho de 2024.

Recife, 10 de julho de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 112/2024 - REM/PROM (REPUBLIÇÃO)**Recife, 9 de julho de 2024**

Pelo presente, republico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do CSMP em exercício
(Republicado por incorreção)*

AVISO CSMP Nº 118/2024**Recife, 10 de julho de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 28ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 22 a 26 de julho de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do

início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 17/07/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 19/07/2024).

Recife, 10 de julho de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 817/2024.****Recife, 8 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024 e publicada em 21/06/2024;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0142.0006028/2024-38, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.806-9, lotado na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 18 dias, contados a partir de 30/07/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Eletrônica matrícula nº 188.792-0;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Julho de 2024.

RENATO DA SILVA FILHO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Em exercício simultâneo)
(Republicada por incorreção na original)

PORTARIA SUBADM Nº 821/2024**Recife, 10 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0016723/2024-36, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor Luís Antônio de Santana Príncipe ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 1905619, lotado na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, BRUNO LOPES DE SANTANA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1905414;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de Julho de 2024.

RENATO DA SILVA FILHO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Em exercício simultâneo)

PORTARIA SUBADM Nº 822/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024 e publicada em 21/06/2024;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0064.0017167/2024-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor PAULO FERNANDES, Servidor Extraquadro, matrícula nº 1890425, lotado na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 08/07/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial – CONTABILIDADE matrícula nº 1877313;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de Julho de 2024.

RENATO DA SILVA FILHO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Em exercício simultâneo)

PORTARIA SUBADM Nº 823/2024

Recife, 10 de julho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 2.062/2024, de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 21/06/2024;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0099.0016434/2024-51, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor PEDRO REGUEIRA NAVARRO LESSA, ANALISTA MINISTERIAL - AUDITORIA, matrícula nº 1901729, lotado na Gerência Ministerial de Auditoria de Gestão, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Auditoria, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias contados a partir de 22/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, e 02 dias contados a partir do dia 01/08/2024 referentes ao gozo de folgas compensadas da titular SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1880713;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de Julho de 2024.

RENATO DA SILVA FILHO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Em exercício simultâneo)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 121/2024

Recife, 10 de julho de 2024

EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1136

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 10/07/24

Interessado(a): Joana Turton Lopes

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 1137

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Notícia de Fato nº 009/2024
 Data do Despacho: 10/07/24
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 164/2023
 Data do Despacho: 05/07/2024
 Interessado(a): Atuação nos Feitos da 3ª Vara Criminal
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 156/2023
 Data do Despacho: 05/07/2024
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Poção
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 013/2024
 Data do Despacho: 05/07/24
 Interessado(a): 31ª Promotoria de Justiça Cível Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 116/2024
 Data do Despacho: 05/07/2024
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lajedo
 Despacho: Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 117/2024
 Data do Despacho: 05/07/2024
 Interessado(a): Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns
 Despacho: Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 118/2024
 Data do Despacho: 05/07/2024
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Bezerros
 Despacho: Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 119/2024
 Data do Despacho: 05/07/2024
 Interessado(a): Central de Inquéritos de Caruaru
 Despacho: Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 032/2024
 Data do Despacho: 20/06/2024
 Interessado: (...)

Pronunciamento: A par dos fatos acima noticiados, e considerando a necessidade de melhor subsidiar a presente reclamação, determino a realização de (...). Registre-se o presente expediente como Notícia de Fato. Com o intuito de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa

deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência da instauração do presente procedimento ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Cumpridas as sobreditas determinações, voltem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 034/2024
 Data do Despacho: 20/06/2024
 Interessado: (...)

Pronunciamento: Diante de tais considerações, e objetivando o adequado processamento do expediente em tela, determino, com fulcro no art. 28 do Regimento Interno desta CGMP, o registro das presentes peças como notícia de fato, anotando-se em destaque na capa do sobredito procedimento as datas de início e término do(s) prazo(s) de prescrição, ante as disposições contidas na Resolução nº 68/2011 do CNMP. Determino, ato contínuo, a realização de (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 001/2024
 Data do Despacho: 04/07/2024
 Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, e entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento com as anotações de estilo. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 017/2024
 Data do Despacho: 04/07/2024
 Interessado: (...)

Pronunciamento: Com efeito, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento (...) e (...), devendo a Secretaria Processual adotar providências para garantir a manutenção do sigilo das informações pessoais do(a) reclamante. Vejo, no entanto, considerando a amplitude das atribuições deste Órgão Correcional (art. 16, inc. IV da LOMPPE), a necessidade de (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 022/2024
 Data do Despacho: 04/07/2024
 Interessado: (...)

Pronunciamento: Tendo em vista (...) e, objetivando melhor instruir o presente feito, determino (...). Por fim, diante da expiração do prazo de conclusão do presente procedimento e tendo em vista a necessidade da realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do aludido prazo por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 036 /2024 Recife, 8 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.022/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 036 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aquinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a FMSA - Hospital Maria Lucinda - Fundação Manoel da Silva Almeida teve valores em aberto em conta desde o exercício de 2012, tratando-se de quantias adiantadas cujos serviços e produtos não foram prestados e fornecidos ou montantes não foram devolvidos, que, com base em um parecer jurídico datado de 20/12/2020, procedeu-se com a baixa dos referidos valores;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico apresentado não é documento hábil para fundamentar baixa de ativo patrimonial, sendo necessária deliberação interna pela Fundação e posterior aprovação pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Fundação, em cumprimento com às solicitações ministeriais, apresentou a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2024, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

A.1) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução e da Ata supracitada ao setor de Contabilidade ministerial, para que tome conhecimento da regularização das baixas dos ativos patrimoniais a partir de 2012;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA - Hospital Maria Lucinda - Fundação Manoel da Silva Almeida, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10.ª PJDC, mediante agendamento, a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada e promover o registro em cartório competente;

C) Cumprido o item "B" deste despacho, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove o registro em cartório da Ata objeto deste procedimento;

CUMPRA-SE.

Recife, 08 de julho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 02059.000.043/2024

Recife, 10 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.043/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO DE ATA Nº. 013/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a FAV - FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA encaminhou para análise do Ministério Público a Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Diretor, Curador e Fiscal realizada em 07 de junho de 2024, versando sobre modificações estatutárias, mais precisamente do art. 21, parágrafo primeiro e art. 50;

CONSIDERANDO que a modificação estatutária será promovida única e exclusivamente pelo Conselho Curador da Entidade, nos termos do art. 10 do Estatuto, não sendo passível de deliberação por meio de Assembleia Geral;

CONSIDERANDO, ainda, que mesmo na hipótese de admitir-se a modificação estatutária na forma apresentada, ante a presença do Conselho Curador, outros aspectos formais não foram obedecidos pela Fundação, não tendo sido apresentado o Termo de Convocação para a reunião, nos termos do art. 6.º, parágrafo único, do Estatuto. Além disso, também não é possível verificar o quorum de deliberação previsto no art. 8.º do Estatuto;

CONSIDERANDO, entretanto, que da análise do Estatuto da Fundação observou-se a possibilidade de haver decisões monocráticas pelo Conselho Curador, isso porque o art. 8.º, alínea "b" permite a deliberação, em segunda convocação, com qualquer quantitativo de membros, o que não é admissível dada a forma colegiada do Conselho;

CONSIDERANDO que acaso ultrapassado os impedimentos formais identificados, ainda assim não seria possível aprovar a modificação estatutária pretendida, isso porque a Fundação deliberou sobre as reconduções sucessivas de membros da Diretoria, quando este Ministério Público pratica o seguinte entendimento:

"Membros da Diretoria de Fundações (Presidentes, Vice-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Presidentes, Diretor Administrativo etc) por exercerem funções passíveis de remuneração dado a exigência de labor integral, não podem permanecer ad aeternum em seus cargos, sendo possível uma recondução/reeleição por deliberação interna do Ente Fundacional, contudo, na hipótese de ser necessário um terceiro mandato no mesmo cargo, este depende de autorização expressa do Ministério Público, sendo necessária a demonstração da necessidade pela Fundação".

A redação pretendida precisa de reformulação para garantir clareza sobre a possibilidade ou não de uma terceira recondução, acaso seja esse o intuito pretendido pela Fundação.

CONSIDERANDO, por fim, que a modificação do art. 50 do Estatuto está apto à aprovação desde que a Fundação encaminhe nova Ata obedecendo os critérios formais supracitados;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, a Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Diretor, Curador e Fiscal realizada em 07 de junho de 2024, diante do desatendimento às formalidades estatutárias.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a rejeição da referida ata;

Após, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 10 de julho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, do Código Civil, bem como o disposto no art. 34, inciso I, e art. 37 e ss., todos da Resolução (RES) PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado com o objetivo de analisar a prestação de contas do ano-base de 2022 da FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE;

CONSIDERANDO que o setor de contabilidade deste órgão de execução emitiu o Parecer nº. 019/2024, por meio do qual concluiu que a prestação de contas em questão NÃO pode ser considerada "formalmente correta", pelas razões expostas no Relatório Técnico nº. 011/2024;

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 34, inciso I, e art. 37 e ss., todos da Resolução (RES) PGJ nº. 008/2010, a Prestação de Contas de 2018 nos exatos termos em que foi apresentada ao Ministério Público e, oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) ARQUIVE-SE a Resolução em pasta dedicada à Fundação;

C) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe da rejeição das contas e encaminhando-lhes cópia desta resolução, do Parecer e do Relatório Técnico retromencionados e, após;

CUMPRA-SE.

Recife, 05 de julho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

RESOLUÇÃO Nº 02059.000.080/2023

Recife, 5 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.080/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO Nº. 012/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 125/2024

Recife, 10 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 125/2024

O Organizador do evento a ser realizado intitulado "ARRAIÁ DO SÍTIO LOGRADOURO", no sítio logradouro localizado zona rural, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JAQUELINE VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 704.034.014-37, residente rua Projetada S/N loteamento Boa Esperança, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento “ARRAIÁ DO SÍTIO LOGRADOURO” a ser realizado no dia 13/07/2024, no sítio Logradouro, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 18h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI-MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para

conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
Organizadora

PORTARIA Nº 01653.000.023/2024
Recife, 10 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES
Procedimento nº 01653.000.023/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01653.000.023/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ausência de repasse de recursos da contribuição patronal ao Fundo Previdenciário

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; e por fim encaminhe-se ao analista ministerial para análise e providência.

Cumpra-se.

Correntes, 10 de julho de 2024.

Alexandre Augusto Bezerra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01728.000.092/2021
Recife, 15 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA
Procedimento nº 01728.000.092/2021 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Repasse irregular de gratificação.

INVESTIGADO: Município de Vicência/PE.

Compulsando os autos, em especial as últimas informações trazidas, **DETERMINO:**

a) Oficie-se à Prefeitura de Vicência/PE para prestar informações sobre os valores pagos à título de gratificação dos servidores indicados, referente ao ano de 2020, informando o referido decreto legal que subsidia o repasse do benefício.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento ao presente, poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Vicência, 15 de março de 2024.

Crisley Patrick Tostes,
Promotora de Justiça (ex. cumulativo).

PORTARIA Nº 01876.000.269/2024

Recife, 10 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.269/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01876.000.269/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, em exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, aos municípios é atribuída a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequação do seu ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a consolidação de núcleo urbano nos Loteamentos Lagoa de Pedra I e II, o que hoje se constitui no Bairro Nina Liberato, nesta cidade de Caruaru, encontrando-se os mesmos sem a completa implementação da infraestrutura básica, sobremaneira quanto aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da regularização dos Loteamentos Lagoa de Pedra I e II, o que hoje se constitui no Bairro Nina Liberato e implementação da sua infraestrutura de modo a assegurar a todos o direito à cidade, prevenindo inclusive riscos de desastres futuros e assegurando aos proprietários a titulação da sua posse;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, nos termos do art. 8.º da Resolução RES CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, fiscalizar e induzir, nesse município de Caruaru, notadamente em relação aos Loteamentos Lagoa de Pedra I e II, Bairro Nina Liberato, nesta cidade de Caruaru/PE, a completa implementação da sua infraestrutura, sobremaneira quanto aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1. Comunique-se a instauração do presente Procedimento, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP;
2. Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DOE e ao CAO Meio Ambiente, para fins de registro e controle;
- 3 - Designo a realização da audiência extrajudicial presencial para o dia 07 /08/2024, pelas 11:30 horas, para verificação das pendências em relação à estruturação dos Loteamentos Lagoa de Pedra I e II, tendo em vista o teor do último relatório técnico apresentado pela URB;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.1 - Providencie-se o ambiente virtual junto à Plataforma Google Meet, para que seja possível a realização/gravação da audiência;

3.2 - Notifiquem-se a URB e o loteador para comparecerem a esta Promotoria de Justiça no dia e horário agendados.ão civil pública.

A presente portaria tem força de ofício/notificação, devendo ser encaminhados aos destinatários por meio eletrônico.

Caruaru, 10 de julho de 2024.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.001.156/2024

Recife, 5 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.156/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.156/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para a estudante E. M. A. S. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal da estudante E. M. A. S., narrando que sua filha se encontra fora da rede municipal de ensino em decorrência de ausência de vaga em unidade próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais

indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para a estudante E. M. A. S. na rede municipal de ensino";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para a estudante E. M. A. S. em unidade próxima de sua residência no prazo de até 20 (vinte) dias;

4- Cientificar à parte noticiante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.395/2024

Recife, 10 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.395/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.395/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante E. B. B. S. D. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal do estudante E. B. B. S. D., narrando que não conseguiu realizar a matrícula do seu filho em escola da rede municipal de ensino próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante E. B. B. S. D. na rede municipal de ensino”;

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para o estudante E. B. B. S. D. em unidade próxima de sua residência no prazo de até 20 (vinte) dias;

4- Cientificar à parte notificante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.797/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de transporte escolar inclusivo ao estudante E. S. N. pela pasta municipal

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal do estudante E. S. N. perante a Ouvidoria do MPPE, narrando irregularidades na oferta de transporte escolar inclusivo (TEI) que cumpra o trajeto casa-Escola-casa para o aluno em tela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III e VIII, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino” e “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO

PORTARIA Nº 01891.001.797/2024

Recife, 10 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.797/2024 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de transporte escolar inclusivo ao estudante E. S. N. pela pasta municipal";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento a respeito das medidas administrativas adotadas para garantir o transporte escolar inclusivo ao estudante E. S. N, matriculado no Educandário Magalhães Bastos no prazo de até 20 (vinte) dias;

4- Cientificar à parte notificante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01923.000.441/2023

Recife, 10 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.441/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.441/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº. 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Construção irregular em imóvel localizado na Avenida Leopoldino Canuto de Melo, nº. 1401, no bairro de Caixa D'Água, Olinda/PE.

INVESTIGADO: Poder Público e outros.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de Inquérito Civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

Compulsando os autos, verifica-se que, em atendimento ao último expediente ministerial, a SEMAPU encaminhou o Ofício nº. 316/2024/GAB/SEMAPU-PMO, datado de 13 de junho de 2024, informando que foi realizada vistoria no imóvel localizado

na Avenida Leopoldino Canuto de Melo, nº. 1401, no bairro de Caixa D'Água, Olinda/PE, constatando-se, pelo Fiscal do Controle Urbano da SEMAPU, que a construção não possuía projeto aprovado, não tinha licença de construção e nem atendia aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação vigente. Pontuou que, diante das constatações, foi aplicado ao responsável, o Sr. Rogério Venceslau Sousa da Silva, o Auto de Intimação nº. 3515, solicitando a paralisação imediata da construção e o seu comparecimento à SEMAPU para esclarecimentos e demais providências no tocante à regularização da construção.

Diante do exposto, também DETERMINO:

a) EXPEÇA-SE OFÍCIO À SEMAPU, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, o encaminhamento de relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça, contendo informações atualizadas acerca da questão objeto dos autos, destacando todas as providências adotadas pela Municipalidade visando a regularização da situação inicialmente denunciada, e encaminhando, ainda, documentação capaz de comprovar todo o alegado.

Cumpra-se.

Olinda, 10 de julho de 2024.

Maisa Silva Melo de Oliveira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02009.000.988/2023

Recife, 10 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.988/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 48/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01/2024-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar o possível despejo de esgoto em rede de drenagem na Rua Maximino Buarque de Gusmão, bairro do Cordeiro, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aquinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PÚBLICO, a fim de e investigar o possível despejo de esgoto em rede de drenagem na Rua Maximino Buarque de Gusmão, bairro do Cordeiro, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Aguarde-se o decurso do prazo do Ofício nº 02009.000.988/2023-0004, encaminhado à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana;

Recife, 10 de julho de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02057.000.018/2024

Recife, 5 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02057.000.018/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 061/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, da RES-PGJ n.º 008/2010, que confere ao Ministério Público atribuição para a realização de inspeções anuais nas sedes das Fundações de sua curadoria, em obediência ao velamento ministerial destacado no art. 66 e ss do Código Civil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio

eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º, da RES nº. 03/2019, do CSMP;

f) JUNTE-SE aos autos o calendário de inspeções para solicitação de apoio técnico e de locomoção;

Cumpridas as diligências acima determinadas, voltem os autos conclusos para deliberação.

Recife, 05 de julho de 2024.

Regina Coeli Lucena Herbaud,
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02088.000.108/2024

Recife, 9 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.108/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02088.000.108 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades apontadas pela CPRH no Matadouro de Garanhuns – EQUIPABAT.

CONSIDERANDO o relatório da CPRH apontando a necessidade de apresentar:

1. Apresentar análises do efluente industrial na entrada do sistema de tratamento, na saída do reator biológico e na saída do sistema de tratamento contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e graxas e Temperatura;

2. Apresentar declaração do aterro sanitário confirmando o recebimento dos resíduos sólidos provenientes do abate;

3. A nota fiscal da lenha utilizada na alimentação da caldeira.

Em caso de lenha nativa, apresentar o DOF.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Publique-se a presente Portaria no DOE
- Disponibilize-se cópia integral dos autos à noticiada, conforme requerido, e aguarde-se resposta aos itens destacados, em 20 dias.
- Requisite-se da CPRH nova vistoria. Concedo o prazo de 60 dias, em razão da Nota Técnica DFAM 03_2023_MPPE Plano de ação de atendimento.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Cumpra-se.

Garanhuns, 09 de julho de 2024.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02088.000.152/2024**Recife, 8 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.152/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Ref. 02088.000.152/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato referenciada, registrada após manifestação junto à Ouvidoria do MPPE, na qual a cidadã reporta falta de água recorrente no Residencial Antônio Cordeiro.

CONSIDERANDO continuidade de relatos sobre o mesmo problema.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de verificar falta de água recorrente no Residencial Antônio Cordeiro, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

a) Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado. b) Requisite-se da COMPESA providências imediatas cabíveis e resposta em dez dias úteis sobre o abastecimento de água na localidade apontada - Residencial Antônio Cordeiro, bairro Dom Hélder Câmara, detalhando como será garantido o fornecimento de água no local, com atendimento às necessidades da comunidade.

c) Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 08 de julho de 2024

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS - Junho 2024****Recife, 9 de julho de 2024**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês Junho 2024

Recife, 09 de julho de 2024

Aguinaldo Fenelon de Barros

24o Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

CENTRAL DE INQUÉRITOS**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2024**Recife, 10 de julho de 2024**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2024

(Conforme art. 8o, §3o da RES-CPJ no 004/2008)

1 Substituição por Designação, no período de 02/05/2024 até 21/05/2024, na 3a PJC, em razão das férias do Promotor de Justiça titular;

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1a e 2a Varas Criminais, também de atribuição das 2a, 3a e 7a Pj's Criminais.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.187/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA**

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.07.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Ana Rita Coelho Colaço Dias
25.07.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Ana Rita Coelho Colaço Dias
26.07.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Ana Rita Coelho Colaço Dias
31.07.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Ana Rita Coelho Colaço Dias

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA**

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.07.2024	quarta-feira	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto
25.07.2024	quinta-feira	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto
26.07.2024	sexta-feira	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto
31.07.2024	quarta-feira	Serra Talhada	André Jacinto de Almeida Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.188/2024

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11/07/2024	quinta-feira	13 às 17h	Abreu e Lima	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

*Feriado Municipal.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.189/2024

Onde se lê:

**JUIZADO ESPECIAL DO FRIO
FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.07.2024	sábado	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
20.07.2024	sábado	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Leia-se:

**JUIZADO ESPECIAL DO FRIO
FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.07.2024	sábado	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
20.07.2024	sábado	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

ANEXO DO AVISO nº 110/2024-CSMP

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.495/2020 — Inquérito Civil
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.150/2020 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.440/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.029/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.110/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.108/2022 — Inquérito Civil
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.106/2022 — Inquérito Civil
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.413/2022 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02295.000.002/2020 — Inquérito Civil
10.	22ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.500/2023 — Inquérito Civil
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.588/2022 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.039/2022 — Inquérito Civil
13.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.178/2021 — Inquérito Civil
14.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.176/2021 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.112/2020 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.203/2022 — Inquérito Civil
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.195/2022 — Inquérito Civil
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.028/2021 — Inquérito Civil
19.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.143/2022 — Inquérito Civil
20.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.200/2021 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.102/2023 — Inquérito Civil
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.102/2023 — Inquérito Civil
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

	Procedimento nº 01725.000.049/2021 — Inquérito Civil
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.062/2021 — Inquérito Civil
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.061/2021 — Inquérito Civil
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.044/2021 — Inquérito Civil
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.056/2021 — Inquérito Civil
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.045/2021 — Inquérito Civil
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.069/2021 — Inquérito Civil
30.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.077/2021 — Inquérito Civil
31.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01571.000.001/2021 — Inquérito Civil
32.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.010/2023 — Inquérito Civil
33.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.143/2021 — Inquérito Civil
34.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.075/2021 — Inquérito Civil
35.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.002/2021 — Inquérito Civil
36.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.078/2021 — Inquérito Civil
37.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.064/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.870/2021 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.023/2021 — Inquérito Civil
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.857/2023 — Inquérito Civil
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.913/2023 — Inquérito Civil
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.175/2021 — Inquérito Civil
6.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.567/2022 — Inquérito Civil
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.615/2021 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.303/2022 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	Procedimento nº 02140.000.614/2022 — Inquérito Civil
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.729/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.724/2020 — Inquérito Civil
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.221/2022 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.031/2023 — Inquérito Civil

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 1/2024 - 3º Promotor de Justiça de Araripina CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça de Araripina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GUILHERME GOULART SOARES	1844	1844	1844	715	0	0	10/09/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 2/2024 - 2º Promotor de Justiça de Água Preta CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 2º Promotor de Justiça de Água Preta										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1597	2114	2114	2247	0	0	28/07/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	624	2114	2114	1458	0	0	12/08/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	THIAGO BARBOSA BERNARDO	974	2024	2024	1190	0	0	01/10/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	197	1844	1844	1294	0	0	26/06/1984	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUILHERME GOULART SOARES	1844	1844	1844	715	0	0	10/09/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MILENA LIMA DO VALE	197	1844	1844	0	0	0	20/08/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 3/2024 - 2º Promotor de Justiça de Salgueiro CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 2º Promotor de Justiça de Salgueiro										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GUILHERME GOULART	1844	1844	1844	715	0	0	10/09/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

	SOARES									
3	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ	100	100	100	0	0	0	30/06/1991	8º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 4/2024 - 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1877	4952	4952	0	0	0	10/02/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	3940	4566	4566	0	2918	1345	17/04/1979	Constitucional/ Edital 8/2019	Habilitado (a)
3	DIOGO GOMES VITAL	974	2986	2986	1470	0	0	05/12/1988	Constitucional	Habilitado (a)
4	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	974	2986	2986	528	0	0	08/03/1988	Constitucional/ Edital 15/2022	Habilitado (a)
5	HELMER RODRIGUES ALVES	841	2521	2521	1431	2102	0	26/09/1982	Constitucional	Habilitado (a)
6	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	841	2341	2341	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1856	2341	2341	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo/ Edital nº 14/2023	Habilitado (a)
8	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1877	2341	2341	1924	0	0	17/07/1990	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1856	2341	2341	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo/ Edital nº12 e 14/2023	Habilitado (a)
10	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	841	2341	2341	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1856	2114	2114	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	2114	2114	2114	2664	0	0	21/01/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1597	2114	2114	2247	0	0	28/07/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1597	2114	2114	0	0	0	08/02/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	THIAGO BARBOSA BERNARDO	974	2024	2024	1190	0	0	01/10/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	624	2024	2024	185	2247	0	26/07/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	SILMAR LUIZ ESCARELI	974	1844	1844	8150	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	OLAVO DA SILVA	624	1844	1844	3942	0	0	17/07/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

	LEAL									
22	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	197	1844	1844	1294	0	0	26/06/1984	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	197	1844	1844	506	0	0	10/11/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
25	MILENA LIMA DO VALE	197	1844	1844	0	0	0	20/08/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
26	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
27	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
28	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 5/2024 - 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GUILHERME GOULART SOARES	1844	1844	1844	715	0	0	10/09/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM
EDITAL Nº 6/2024 - 2º Promotor de Justiça de Timbaúba
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Timbaúba**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	HELMER RODRIGUES ALVES	841	2521	2521	1431	2102	0	26/09/1982	Constitucional	Habilitado (a)
2	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1856	2341	2341	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo/ Edital nº 14/2023	Habilitado (a)
3	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1856	2341	2341	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo/ Edital nº12 e 14/2023	Habilitado (a)
4	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	547	2114	2114	2065	0	0	26/04/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	624	2114	2114	1458	0	0	12/08/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1597	2114	2114	0	0	0	08/02/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	SILMAR LUIZ ESCARELI	974	1844	1844	8150	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

12	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
13	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
14	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 7/2024 - 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1877	4952	4952	0	0	0	10/02/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	3940	4566	4566	0	2918	1345	17/04/1979	Constitucional	Habilitado (a)
3	DIOGO GOMES VITAL	974	2986	2986	1470	0	0	05/12/1988	Constitucional	Habilitado (a)
4	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	974	2986	2986	528	0	0	08/03/1988	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	974	2521	2521	5557	0	0	21/09/1981	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELMER RODRIGUES ALVES	841	2521	2521	1431	2102	0	26/09/1982	Constitucional	Habilitado (a)
7	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	841	2341	2341	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1856	2341	2341	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1877	2341	2341	1924	0	0	17/07/1990	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1856	2341	2341	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1856	2341	2341	509	0	0	26/08/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	841	2341	2341	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1856	2114	2114	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1597	2114	2114	2247	0	0	28/07/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	547	2114	2114	2065	0	0	26/04/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	624	2114	2114	1458	0	0	12/08/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1597	2114	2114	0	0	0	08/02/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CLARISSA DANTAS BASTOS	197	2114	2114	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

21	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	624	2024	2024	185	2247	0	26/07/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	SILMAR LUIZ ESCARELI	974	1844	1844	8150	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
24	GUILHERME GOULART SOARES	1844	1844	1844	715	0	0	10/09/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
26	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
27	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
28	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
29	CAROLINA GURGEL LIMA	100	100	100	0	0	0	27/11/1992	10º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)
31	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	100	100	100	0	0	0	02/01/1996	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM
EDITAL Nº 8/2024 - 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1877	4952	4952	0	0	0	10/02/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	3940	4566	4566	0	2918	1345	17/04/1979	Constitucional/ Edital 8/2019	Habilitado (a)
3	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	2409	3199	3199	1926	0	0	30/07/1986	Constitucional	Habilitado (a)
4	DIOGO GOMES VITAL	974	2986	2986	1470	0	0	05/12/1988	Constitucional	Habilitado (a)
5	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	974	2986	2986	528	0	0	08/03/1988	Constitucional/ Edital 15/2022	Habilitado (a)
6	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	974	2521	2521	5557	0	0	21/09/1981	Constitucional/ Edital nº 09/2022 ;11/0222 e 15/2022	Habilitado (a)
7	HELMER RODRIGUES ALVES	841	2521	2521	1431	2102	0	26/09/1982	Constitucional	Habilitado (a)
8	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	841	2341	2341	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1856	2341	2341	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo/ Edital nº 14/2023	Habilitado (a)
10	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1877	2341	2341	1924	0	0	17/07/1990	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1856	2341	2341	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo/ Edital nº12 e 14/2023	Habilitado (a)
12	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE	841	2341	2341	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

SIQUEIRA										
14	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1597	2114	2114	2247	0	0	28/07/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	547	2114	2114	2065	0	0	26/04/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	624	2114	2114	1458	0	0	12/08/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1597	2114	2114	0	0	0	08/02/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	CLARISSA DANTAS BASTOS	197	2114	2114	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	624	2024	2024	185	2247	0	26/07/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	SILMAR LUIZ ESCARELI	974	1844	1844	8150	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
25	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
26	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 9/2024 - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1877	4952	4952	0	0	0	10/02/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	3940	4566	4566	0	2918	1345	17/04/1979	Constitucional	Habilitado (a)
3	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	2409	3199	3199	1926	0	0	30/07/1986	Constitucional	Habilitado (a)
4	DIOGO GOMES VITAL	974	2986	2986	1470	0	0	05/12/1988	Constitucional	Habilitado (a)
5	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	974	2986	2986	528	0	0	08/03/1988	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELMER RODRIGUES ALVES	841	2521	2521	1431	2102	0	26/09/1982	Constitucional	Habilitado (a)
7	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1856	2341	2341	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1877	2341	2341	1924	0	0	17/07/1990	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1856	2341	2341	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

11	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	841	2341	2341	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1856	2114	2114	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	2114	2114	2114	2664	0	0	21/01/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1597	2114	2114	2247	0	0	28/07/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	624	2114	2114	1458	0	0	12/08/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1597	2114	2114	0	0	0	08/02/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	THIAGO BARBOSA BERNARDO	974	2024	2024	1190	0	0	01/10/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	624	2024	2024	185	2247	0	26/07/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SILMAR LUIZ ESCARELI	974	1844	1844	8150	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	OLAVO DA SILVA LEAL	624	1844	1844	3942	0	0	17/07/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	551	1844	1844	2621	0	0	07/08/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	197	1844	1844	1294	0	0	26/06/1984	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	GUILHERME GOULART SOARES	1844	1844	1844	715	0	0	10/09/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
27	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	197	1844	1844	506	0	0	10/11/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
28	MILENA LIMA DO VALE	197	1844	1844	0	0	0	20/08/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
29	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
30	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
31	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM
EDITAL Nº 10/2024 - 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
CRITÉRIO: MERECEMENTO
CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	1877	4952	4952	0	0	0	10/02/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	RHYZEANE ALAIDE	974	2986	2986	528	0	0	08/03/1988	Constitucional/ Edital 15/2022	Habilitado (a)

**LISTAS DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 a 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA
(REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO)***

	CAVALCANTI DE MORAIS									
3	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	974	2521	2521	5557	0	0	21/09/1981	Constitucional/ Edital nº 09/2022 ;11/0222 e 15/2022	Habilitado (a)
4	HELMER RODRIGUES ALVES	841	2521	2521	1431	2102	0	26/09/1982	Constitucional	Habilitado (a)
5	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	841	2341	2341	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1856	2341	2341	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo/ Edital nº 14/2023	Habilitado (a)
7	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1877	2341	2341	1924	0	0	17/07/1990	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1856	2341	2341	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo/ Edital nº12 e 14/2023	Habilitado (a)
9	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2341	2341	2341	907	0	0	20/04/1989	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1856	2341	2341	509	0	0	26/08/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	841	2341	2341	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1856	2114	2114	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1597	2114	2114	2247	0	0	28/07/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	547	2114	2114	2065	0	0	26/04/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	624	2114	2114	1458	0	0	12/08/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1597	2114	2114	0	0	0	08/02/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CLARISSA DANTAS BASTOS	197	2114	2114	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1191	2024	2024	2424	0	0	27/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	624	2024	2024	185	2247	0	26/07/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SILMAR LUIZ ESCARELI	974	1844	1844	8150	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	547	1844	1844	4306	0	0	26/09/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	547	1844	1844	506	0	0	26/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
23	RENATA SANTANA PEGO	121	939	939	0	0	0	14/10/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
24	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	100	100	100	0	0	0	19/01/1990	7º Sucessivo	Habilitado (a)
25	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	100	100	100	0	0	0	22/04/1992	8º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	100	100	100	0	0	0	18/03/1995	12º Sucessivo	Habilitado (a)


PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês Junho 2024

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	07	44	51	00	38	13	
7º Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	01	45	46	00	43	03	
Drª Andréa Karla M. Condé Freire	08	45	53	00	49	04	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	13	45	58	00	43	15	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa * Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (acumulação)	00 02	46 00	46 02	00 00	41 02	05 00	*Férias de 13/05 a 01/06
15º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho	06	35	41	00	41	00	
TOTAL DA 1ª CÂMARA	37	260	297	00	257	40	
3º Dr. Fernando Barros de Lima	00	40	40	00	40	00	
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho* Dr. José Correia de Araújo (acumulação)	- 15	- 38	- 53	- 00	- 44	- 09	* SubProcurador em Assuntos Jurídicos
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto * Dr. Mário Germano Palha Ramos (acumulação)	12 07	08 17	20 24	00 00	20 15	00 09	*Férias de 12 a 21/06
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr. Fernando Barros de Lima (acumulação)	- 04	- 37	- 41	- 00	- 41	- 00	*Sub Procurador em Assuntos Institucionais
22º Dr. José Correia de Araújo	14	41	55	00	38	17	
18º Drª Giani Maria do Monte Santos	12	33	45	00	45	00	
TOTAL DA 2ª CÂMARA	64	214	278	00	243	35	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho	10	40	50	00	50	00	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	04	40	44	00	44	00	
6º Drª Eleonora de Souza Luna * Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (acumulação)	- 30	- 42	- 72	- 00	- 61	- 11	* Central de Recursos Criminais
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	15	37	52	00	49	03	
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti * Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros (acumulação)	10 00	20 15	30 15	00 00	30 15	00 00	*Licença médica de 12 a 26/06
23º Drª Áurea Rosane Vieira	28	27	55	00	55	00	
TOTAL DA 3ª CÂMARA	97	221	318	00	304	14	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	00	107	107	00	107	00	
17º Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio	00	94	94	00	94	00	
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade * Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto (acumulação)	02 00	29 33	31 33	00 00	31 24	00 09	*Férias de 13/06 a 02/07
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	02	108	110	00	105	05	
21º Dr. Edson José Guerra	04	111	115	00	108	07	
24º Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros *	00	113	113	00	110	03	Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal
TOTAL DA 4ª CÂMARA	08	595	603	00	579	24	
TOTAL GERAL	206	1290	1496	00	1383	113	

*Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 09 de julho de 2024

AGUINALDO FENELON DE BARROS:1576909

Assinado de forma digital por AGUINALDO FENELON DE BARROS:1576909
Dados: 2024.07.10 13:06:59 -03'00'

Aguinaldo Fenelon de Barros
24º Procurador de Justiça Criminal
 Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2024**
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Maio/2024	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	4	78	78	4
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	15	82	92	5
3ª PJ Criminal	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO (designação) ¹	21	0	20	1
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	3	72	73	2
TOTAL		43	232	263	12

Período de distribuição: 1º a 21/06/2024.

¹Substituição por Designação, no período de 02/05/2024 até 21/05/2024, na 3ª PJC, em razão das férias do Promotor de Justiça titular;

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.